

## **MODELO DO CONTRATO DE ADEÇÃO E RESPONSABILIDADE ASSOCIATIVA**

A **AAAOC** e o **SÓCIO (A)** pactuam as condições abaixo, como forma de organizar e disciplinar o acesso e utilização das dependências da Associação (clube), na melhor forma da ética e do direito.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO DO CONTRATO**

Tem por objeto a autorização da **AAAOC** ao **SÓCIO (A)** para utilizar o clube e participar de atividades e eventos, mediante o reembolso de despesas de manutenção, em conformidade com as cláusulas do presente instrumento e seus anexos.

**Parágrafo único. O SÓCIO (A) no ato de sua filiação solicita sua matrícula (e de seus dependentes) e é devidamente matriculado nesta entidade, específica e pessoalmente, com um número de matrícula a ser informado.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **VALIDADE DE CONTRATO**

O contrato vigorará pelo período (em meses) acordado entre a **AAAOC** e o **SÓCIO (A)**, a contar da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente caso não haja manifestação de nenhuma das partes, que deverá ser feita por e-mail, conforme contatos fornecidos no ato da matrícula, e antes do encerramento do período acordado.

**Parágrafo 1º. As partes poderão rescindir este contrato a qualquer tempo, de acordo com as cláusulas pactuadas, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de aviso prévio ou sua indenização, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas deste contrato.**

**Parágrafo 2º. Caso a SÓCIO (A) cancele sua matrícula, as mensalidades recebidas não serão devolvidas, as eventuais vencidas (em débito) deverão ser quitadas no ato da rescisão e as vincendas (ainda não devidas) serão canceladas.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA TAXA DE MANUTENÇÃO**

3.1 O **SÓCIO (A)** contribuirá com a **AAAOC** com um valor mensal a ser definido de acordo com o plano escolhido, número de dependentes e tempo de associação.

4.2. O **SÓCIO (A)** pagará o valor devido conforme a cláusula terceira, 3.1 e autoriza a emissão de boletos, títulos ou quaisquer outros documentos de cobrança.

4.3. O **SÓCIO (A)** deverá efetuar o pagamento até o último dia do mês de referência da mensalidade, no atraso podendo ser aplicada correção monetária de 0,033% ao dia, juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o débito total atualizado (sobre valor corrigido com juros).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA TAXA**

O valor previsto na cláusula terceira será reajustado anualmente de acordo com as despesas e demais obrigações da **AAAOC**, ou ainda, por qualquer motivo que provoque alteração no valor da taxa ora contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DIREITOS DO SÓCIO**

5.1 O **SÓCIO (A)** fará uso das dependências da **AAAOC** respeitando suas normas, especialmente o REGIMENTO INTERNO.

**Parágrafo 1º. O SÓCIO (A) declara ter lido e entendido o REGIMENTO INTERNO, concordando sem ressalvas com todas as regras estabelecidas.**

**Parágrafo 2º. O SÓCIO (A) assinará e datará a primeira folha do REGIMENTO INTERNO, como declaração expressa de que recebeu, leu e aceitou cumprir fielmente suas disposições.**

5.2. O **SÓCIO (A)** declara estar ciente de que a **AAAOC** é entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar das condições prediais/imobiliárias das instalações do clube, bem como de seus materiais, equipamentos, instrumentos e demais itens, além das atividades e eventos. Isto posto, o **SÓCIO (A)** se compromete com a **AAAOC** a tomar todos os cuidados necessários com sua própria integridade física, com a de seus acompanhantes (dependentes e ou convidados), de terceiros com quem trave contato e com os pertences de sua propriedade e ou responsabilidade, evitando acidentes ou ocorrências negativas e prejudiciais a si próprio, a terceiros e à **AAAOC**.

5.3. A **AAAOC** não se responsabiliza pelo ingresso, permanência e saída de associados menores (bebês, crianças e adolescentes) cuja responsabilidade é exclusiva do **SÓCIO (A)** titular.

5.4. A **AAAOC** também não se responsabiliza: **(a)** por eventuais acidentes ocorridos pela prática de modalidades desportivas; **(b)** por pertences de associados dentro de suas dependências, inclusive armários; **(c)** pelos automóveis estacionados nas suas dependências e nem pelos pertences no interior dos mesmos; **(d)** pelos danos causados pelo **SÓCIO (A)** a qualquer bem de sua propriedade, de terceiros ou da própria **AAAOC**.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **OBRIGAÇÕES DA AAAOC**

Além das obrigações já mencionadas em outras cláusulas do presente contrato, ou estabelecidas em Lei, a **AAAOC** obriga-se a:

6.1. Fazer a gestão do clube com objetivo de proporcionar um espaço digno ao seus associados.

6.2. Destinar os recursos financeiros arrecadados para manutenção e melhorias das instalações, atividades e eventos.

6.3. Apresentar quando solicitado expressamente pelo **SÓCIO (A)** prestação de contas sintética elaborada pelo escritório de contabilidade contratado (terceirizado), no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.4. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei, das Normas da Faculdade de Medicina e das regras da Associação, construindo a cultura da legalidade, ética e honestidade e contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **OBRIGAÇÕES DO (A) SÓCIO (A)**

Além das obrigações já mencionadas em outras cláusulas do presente Contrato, estabelecidas em Lei e no REGIMENTO INTERNO, o **SÓCIO (A)** obriga-se a:

7.1. Fornecer à **AAAOC** as informações completas para sua filiação e de seus dependentes, mantê-las devidamente atualizadas, inclusive apresentando suas opiniões e sugestões sempre por escrito e com protocolo (carimbo de recebimento) da secretaria.

7.2. Pagar incondicionalmente as taxas de manutenção apresentadas, que espelhem o compromisso em contribuir com a conservação e melhorias do clube em geral, nos meses de vencimento, evitando atrasos.

7.3. Acatar as decisões da **AAAOC** e proceder regularmente, conforme as normas internas e legislação, para propor alterações e ou correções nas ações realizadas pela administração.

7.4. Detectar e alertar expressamente à **AAAOC** de qualquer foco de problemas comportamentais em atividades e ou eventos, falhas e ou danos em instalações, estruturas e ou equipamentos, sendo graves ou duvidosos, procurando imediatamente um membro da diretoria ou funcionário no local, proporcionando e colaborando ativamente para a rápida identificação e solução do problema, tendo como objetivo principal atuar civicamente para manter o ambiente arrumado, limpo, organizado e pacífico.

7.5. Identificar-se (bem como seus acompanhantes) na portaria de entrada, apresentando preferencialmente sua **'CAS' CARTEIRA DE ASSOCIADO (AAAOC)**, ou carteira 'USP', ou RG/CNH e comunicar caso observe pessoas adentrando sem identificação, comprometendo-se com as medidas de controle de acesso para garantir sua própria segurança, de seus dependentes/acompanhantes e demais frequentadores das dependências do clube.

7.6. Informar-se e obedecer as datas e horários de funcionamento do clube e regras específicas de início e término de acesso e permanências nas dependências, atividades e eventos, respeitando os profissionais responsáveis pelo controle e acatando as orientações direcionadas a essa questão e as suas derivações.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

8.1. As partes se comprometem a agir em conjunto para manter a ordem e tranquilidade nas dependências do clube, pautando-se pelos bons princípios de convivência, respeitando os profissionais prestadores de serviços indispensáveis como os de limpeza e conservação, portaria, segurança, professores, técnicos, auxiliares entre outros, evitando e agindo contra arruaças, tumultos, desordens ou qualquer outro tipo de ação e ou omissão que possa prejudicar pessoas, perturbar ou danificar o ambiente.

8.2. As partes convencionam que os danos, de qualquer natureza, provocados pela ação e ou omissão do associado, individualmente ou em grupo, na prática de atividades, participação em eventos ou simples frequência, serão convertidos em valor financeiro (dinheiro) e cobrados em conjunto com a taxa de manutenção, responsabilizando-se o **SÓCIO (A)** e assumindo antecipadamente perante a **AAAOC**, a **FACULDADE DE MEDICINA** e autoridades legais, quaisquer ônus decorrentes de prejuízos físicos, materiais, imateriais e morais, causados a terceiros e ou à **AAOC**.

8.3. Esse contrato é assinado entre as partes sob a égide do princípio da BOA-FÉ e, destarte, o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou das normas da **FACULDADE DE MEDICINA**, ou ainda do **REGIMENTO INTERNO**, autorizará a imediata exclusão da parte infratora dos quadros da associação, a aplicação de multa, sem prejuízo das demais ações e providências legais aplicáveis ao caso específico.